

**REGULAMENTO**  
**DA**  
**SABER MAIOR**  
**UNIVERSIDADE**  
**SÉNIOR**  
**DA FREGUESIA DE**  
**SANTA MARIA MAIOR**

## Saber Maior – Universidade Sénior de Santa Maria Maior

### Regulamento Interno

#### PREÂMBULO

A *Saber Maior – Universidade Sénior de Santa Maria Maior* é um serviço prestado pela área de Cultura da Junta de Freguesia de Santa Maria Maior. Atua no âmbito do Ensino Não-formal e Aprendizagem ao Longo da Vida, reforçando outras respostas da Junta para promoção do envelhecimento ativo, desenvolvidas pelos serviços das áreas social, cultural e recreativa.

A *Saber Maior* tem como missão capacitar a população sénior de Santa Maria Maior para uma cidadania plena e um envelhecimento positivo através de ferramentas geradoras de literacia, úteis nas várias vertentes do quotidiano do utente, bem como da sua família e vizinhança.

A *Saber Maior* pauta-se pelos valores da solidariedade, igualdade e responsabilidade, assumindo um posicionamento misto entre os dois modelos internacionais que regem as universidades seniores: o britânico e o francês. Assim, a *Saber Maior* casa o voluntarismo e a informalidade próprios do primeiro, com um reforçado enfoque pedagógico prevaemente no segundo.

A *Saber Maior* adota a designação “Universidade Sénior”, registada pela RUTIS – Associação Rede de Universidades da Terceira Idade/Rede de Universidades Seniores, que agrega cerca de 300 associadas e é reconhecida pelo governo como «parceiro fundamental para o desenvolvimento das políticas de envelhecimento ativo e da economia social», bem como «entidade enquadradora» destas academias (Resolução do Conselho de Ministros n.º 76/2016, de 29 de novembro; Despacho n.º 132/2021, do Gabinete da Secretaria de Estado da Ação Social em 6 de Janeiro de 2021).

# Capítulo I

## DISPOSIÇÕES GERAIS

### Artigo 1.º

#### (Objeto)

1. O presente regulamento contém as normas que definem as atividades da Saber Maior – Universidade Sénior da Junta de Freguesia de Santa Maria Maior, de Lisboa, bem como as normas que regem as relações com os seus utentes.

### Artigo 2.º

#### (Identificação)

1. A universidade sénior da Junta de Freguesia de Santa Maria Maior adota a designação **Saber Maior**.
2. A **Saber Maior** adota, na sua divisa, a cor verde e, como logotipo, o sinal gráfico abaixo representado:



### Artigo 3.º

#### (Objetivos)

1. Proporcionar aos alunos a frequência de aulas e cursos onde os seus conhecimentos possam ser divulgados, valorizados e ampliados.
2. Desenvolver atividades promovidas para e pelos alunos.
3. Criar espaços de encontro com a comunidade que se tornem incentivos e estímulos a um sã espírito de convivência e solidariedade humana e social.

### Artigo 4.º

#### (Atividades)

1. É da competência da **Saber Maior** a organização dos seguintes serviços:
  - a) Aulas teóricas e práticas das diversas Áreas do Saber;
  - b) Seminários, oficinas temáticas, conferências, debates, tertúlias e exposições;
  - c) Visitas de estudo.

2. A **Saber Maior** poderá também organizar e/ou participar nas seguintes iniciativas:

- a) Encontros nacionais e internacionais;
- b) Outras que assumam relevância no cumprimento da sua missão.

## **Artigo 5.º**

### **(Equipa)**

1. As competências de gestão e direção da **Saber Maior** cabem à Junta de Freguesia de Santa Maria Maior, através da área de Cultura.
2. No âmbito da área de Cultura, a **Saber Maior** tem um coordenador específico, com funções de organização e representação.
3. A **Saber Maior** poderá dispor de um Conselho Técnico ao qual compete pronunciar-se sobre os serviços prestados e a forma de os operacionalizar.
4. O Conselho Técnico é nomeado e presidido pelo Presidente da Junta de Freguesia.
5. O Presidente da Junta de Freguesia pode, a qualquer momento, designar um Conselho Pedagógico, devendo esse incluir elementos da direção, formadores e alunos da **Saber Maior**.

## **Artigo 6.º**

### **(Espaços)**

1. A **Saber Maior** centraliza os serviços de atendimento (inscrições e demais informações, exceto pagamentos) na Rua da Prata, n.º 49, 1.º andar, 1100-413 Lisboa, onde também decorrem a maioria das aulas.
2. Os pagamentos realizam-se na Tesouraria da Junta de Freguesia de Santa Maria Maior, sita na Rua da Madalena, n.º 151, R/C loja, 1100-232 Lisboa.
3. As aulas decorrem em diversos espaços na área geográfica da freguesia de Santa Maria Maior, consoante as atividades, sendo devidamente comunicados, e estando as moradas publicadas nas fichas de inscrição.

4. Outras atividades previstas neste regulamento poderão decorrer fora da área geográfica da freguesia, nomeadamente visitas de estudo.
5. A *Saber Maior* é um serviço da Junta de Freguesia de Santa Maria Maior, integrado na área de Cultura, sita no edifício sede da Junta, na Rua dos Fanqueiros, n.º 170-178, 1100-232 Lisboa.

## Capítulo II

### ALUNOS E FORMADORES

#### Artigo 7.º

##### (Alunos Elegíveis)

1. São elegíveis para alunos da *Saber Maior* os cidadãos que preencham os seguintes requisitos:
  - a) Tenham idade igual ou superior a 50 anos (ou que a completem até ao final do ano civil em que se inicia o ano letivo);
  - b) Estejam recenseados na freguesia de Santa Maria Maior;
  - c) Apresentem robustez física e psíquica adequada à realização das atividades em que se inscreve.
2. Podem também matricular-se cidadãos que não estejam recenseados na freguesia de Santa Maria Maior, estando a atribuição dessas vagas sujeitas a uma quota máxima de 25% sobre o total de inscrições ativas, e desde que, em cada disciplina, haja vagas disponíveis após a inscrição dos utentes recenseados na freguesia.
3. Não são exigidos quaisquer níveis mínimos de habilitações literárias.
4. Certas atividades pontuais, como seminários, oficinas temáticas, entre outras, poderão receber participantes que não estejam inscritos na *Saber Maior*, nos seguintes parâmetros:
  - a) Os candidatos inscrevem-se no evento em causa, sujeitando-se à lotação disponível após a prioridade concedida aos alunos da *Saber Maior*;
  - b) Os candidatos executam um pagamento específico, sempre que seja fixado um valor de participação.

## **Artigo 8.º**

### **(Direitos do Aluno)**

1. Ver garantida a confidencialidade dos seus dados.
2. Participar ativa e proactivamente nas atividades.
3. Receber formação adequada à sua robustez física e psíquica.
4. Receber informação expressa de forma clara e em tempo útil.
5. Usufruir de um ambiente de trabalho organizado e cordial.
6. Usufruir de instalações apropriadas, com manutenção e equipamentos adequados.
7. Receber um certificado de participação simbólico (sem aplicação oficial no sistema de ensino ou formação profissional).

## **Artigo 9.º**

### **(Deveres do Aluno)**

1. Ser assíduo e pontual, frequentando, no mínimo, 50% das sessões de cada atividade em que está inscrito, salvo justificação atendível.
2. Participar ativamente nas atividades.
3. Promover bons ambientes de trabalho e convívio, em cooperação e cordialidade.
4. Respeitar as pessoas e os materiais envolvidos, zelando pelo asseio e cuidado das instalações, bem como da sua própria higiene pessoal.
5. Prestar informação verdadeira e agir de boa-fé.
6. Manter os dados pessoais em dia, bem como os pagamentos, nos casos em que se aplica.
7. Em caso de desistência de uma ou todas as disciplinas informar os serviços administrativos.

## **Artigo 10.º**

### **(Formadores Elegíveis)**

1. Cidadãos com idade igual ou superior a 18 anos.
2. Currículo compatível com as funções.
3. Competências pedagógicas adequadas às funções (aferíveis em entrevista).

## **Artigo 11.º**

### **(Direitos do Formador)**

1. Ver garantida a confidencialidade dos seus dados.
2. Participar ativa e proactivamente nas atividades.

3. Receber formação e informação expressa de forma clara e em tempo útil.
4. Usufruir de um ambiente de trabalho organizado e cordial.
5. Usufruir dos recursos necessários ao bom desempenho das suas funções, incluindo instalações com manutenção e equipamentos adequados.
6. Receber um certificado de colaboração.
7. Nas funções em regime de voluntariado, tem salvaguardados os direitos legalmente consagrados nas leis que enquadram o setor.
8. Em situações excepcionais, devidamente justificadas, poderá haver remuneração

### **Artigo 12.º**

#### **(Deveres do Formador)**

1. Cumprir o regulamento da *Saber Maior* e promover os valores nele estabelecidos.
2. Ser exemplarmente assíduo e pontual.
3. Dinamizar sessões de qualidade, com técnicas e materiais adequados ao público-alvo, sendo recetivo às diretrizes pedagógicas, e outras, emanadas da direção.
4. Zelar pela correção da Língua Portuguesa, oral e escrita, apresentando materiais isentos de erros e gralhas.
5. Respeitar as pessoas e os materiais envolvidos, zelando pelo asseio e cuidado das instalações, bem como da sua própria higiene pessoal.
6. Agir de boa-fé e prestar informação verdadeira e dentro dos prazos.
7. Manter a coordenação da *Saber Maior* informada sobre qualquer intenção que vise alterações nas rotinas dos utentes e/ou dos espaços alocados às atividades.
8. Caso exerça em regime de voluntariado, deve cumprir os requisitos consagrados nas leis em vigor.

### **Capítulo III**

#### **DISPOSIÇÕES OPERACIONAIS**

### **Artigo 13.º**

#### **(Calendário)**

1. O período letivo decorre durante dez meses, podendo prolongar-se por onze meses.
2. O período letivo, salvo justificadas exceções, tem início entre setembro e outubro e término em junho, podendo estender-se ao mês de julho.

3. Existem quatro pausas letivas (férias): Natal, Carnaval, Páscoa e verão.
4. Os calendários, com os dias de aulas e de férias, são divulgados anualmente, com a devida antecedência.
5. Durante as pausas letivas não existem aulas, mas poderão decorrer outras atividades previstas neste regulamento.
6. O período anual de inscrições decorre, salvo situações excepcionais, na última quinzena de julho, sendo os prazos comunicados através de edital e demais canais de comunicação da Junta de Freguesia.

### **Artigo 14.º**

#### **(Matrículas)**

1. As matrículas decorrem nos prazos mencionados no artigo 13.º sendo válidas apenas para o ano letivo em causa.
2. As matrículas consistem numa pré-inscrição, que será depois validada pela **Saber Maior** após confirmada a existência de vagas, e tendo em conta a prioridade dada aos candidatos recenseados em Santa Maria Maior.
3. A matrícula entra em vigor após a validação de vaga e subsequente realização de pagamentos.
4. As matrículas permitem a inscrição em todas as atividades previstas no horário letivo, sem limite por aluno, desde que haja vaga em cada uma das atividades pretendidas.
5. a) As vagas, para cada atividade, são fixadas de acordo com a seguinte ordem de prioridades:
  - 1º) Recenseados na freguesia que já frequentam a **Saber Maior**;
  - 2º) Recenseados que nunca frequentaram a **Saber Maior**;
  - 3º) Recenseados que já frequentam a **Saber Maior**, mas não a atividade em causa;
  - 4º) Não-recenseados que já frequentam a **Saber Maior**;
  - 5º) Não-recenseados que nunca frequentaram a **Saber Maior**.
- b) Transversalmente funcionam os seguintes critérios:
  - 1) Têm prioridade as inscrições remetidas à **Saber Maior** através de parceiros da Junta de Freguesia de Santa Maria Maior no âmbito da integração social dos seus utentes,



nomeadamente através do programa de Prescrição Social da USF Baixa (Unidade de Saúde Familiar da Baixa), entre outras entidades de intervenção social;

2) Tem prioridade quem se inscreveu primeiro (data e hora de matrícula);

3) Perdem a prioridade os utentes que não cumpriram a assiduidade mínima no ano anterior.

6. Após o início do ano letivo, as intenções de matrícula terão de ser avaliadas caso-a-caso, seja para novas matrículas ou para aditamentos às mesmas, tendo em conta as vagas e dinâmicas de cada atividade.

7. As matrículas realizam-se presencialmente no posto da Baixa da Junta de Freguesia de Santa Maior, sendo os pagamentos efetuados na Tesouraria (moradas referidas no artigo 6.º deste regulamento).

8. A matrícula pode ser considerada suspensa quando o aluno deixa de cumprir, sem justificação atendível, a assiduidade estabelecida no artigo 9.º deste regulamento.

9. A matrícula pode ser considerada suspensa quando o aluno, estando obrigado ao pagamento do seguro e mensalidades, não salde tais pagamentos nos prazos estabelecidos no artigo 15.º deste regulamento.

### **Artigo 15.º**

#### **(Pagamentos)**

1. As mensalidades, para utentes recenseados na freguesia de Santa Maria Maior, têm um valor de 3€ para os seniores com idades entre os 50 e os 64 anos, e de 1,5€ para idades a partir dos 65 anos.

2. Para utentes não-recenseados na freguesia de Santa Maria Maior, o valor das mensalidades é de 12,5€ até seis disciplinas (inclusive) e de 15€ a partir da sétima disciplina (inclusive), independentemente da sua idade. Implica ainda o pagamento de um seguro de acidentes pessoais no valor anual de 6€ (sujeito a atualizações).

3. O pagamento do seguro, bem como da primeira mensalidade, só é realizado após o utente confirmar se teve vaga na(s) atividade(s) em que se inscreveu.

4. As mensalidades podem ser pagas mensalmente ou saldadas na totalidade em ato único.

5. O dia de referência para o pagamento das mensalidades é o dia 1 de cada mês, com tolerância de uma semana, até ao dia 8 de cada mês.

6. A frequência da **Saber Maior** é reservada aos utentes que mantenham a matrícula regularizada e os pagamentos em dia.
7. Os valores são revistos anualmente e divulgados com a devida antecedência.

### **Artigo 16.º**

#### **(Horários)**

1. As aulas da **Saber Maior** decorrem em horário laboral, de segunda-feira a sexta-feira, tendencialmente em conformidade com o horário da Junta de Freguesia de Santa Maria Maior (das 9h30 às 13h00 e das 14h00 às 17h30).
2. Outras atividades previstas neste regulamento poderão decorrer aos fins-de-semana e terão horários específicos a publicitar em cada caso.
3. O horário de cada atividade (horas e local) é definido anualmente, constando da ficha de inscrição anual.
4. Para inscrições e informações, os serviços da **Saber Maior**, na Rua da Prata, funcionam no seguinte horário: Dias úteis, das 09h30 às 13h00 e das 14h00 às 17h30.
5. Para pagamentos, o serviço de Tesouraria, na Rua da Madalena, funciona no seguinte horário: Dias úteis, das 09h00 às 17h30.

### **Artigo 17.º**

#### **(Aulas)**

1. O programa curricular de cada atividade é da responsabilidade do formador, cabendo à **Saber Maior** o fornecimento prévio de dados sobre os contextos sociais a trabalhar, bem como a validação final dos programas.
2. Cada hora letiva, na **Saber Maior**, tem 50 minutos, variando a duração das sessões em função da natureza de cada atividade.
3. Em situações de indisponibilidade pontual do formador, a sessão poderá ser cancelada, dinamizada por um substituto ou compensada em data posterior, dentro ou fora do horário habitual.

4. As aulas que não sejam ministradas por coincidirem com visitas de estudo no âmbito da *Saber Maior* não terão de ser compensadas.

## **Capítulo IV**

### **DISPOSIÇÕES FINAIS**

#### **Artigo 18.º**

##### **(Exceções)**

1. São admitidas exceções à idade mínima para frequentar a *Saber Maior*, estabelecida no artigo 7.º deste regulamento, quando se verificarem demonstrados benefícios ao nível da saúde psíquica e da inclusão social do candidato.
2. A admissão de alunos com idades inferiores ao estabelecido no artigo 7.º deste regulamento depende de avaliação específica solicitada através de requerimento endereçado à presidência da Junta de Freguesia, pelo candidato ou seu representante.
3. As mensalidades, estabelecidas no artigo 15.º deste regulamento, poderão ser revistas em casos socialmente atendíveis, beneficiando de isenções totais ou parciais, mediante avaliação específica solicitada através de requerimento pelo candidato ou seu representante.
4. A assiduidade mínima de 50% das sessões, estabelecida no artigo 9.º deste regulamento, não implicará as sanções estabelecidas no artigo 21.º, sempre que existam justificações atendíveis devidamente apresentadas na sede da *Saber Maior*.
5. Os horários poderão ser alterados durante o ano letivo por motivos de força maior, desde que devida e atempadamente, comunicados aos alunos e aos formadores.
6. As atividades previstas poderão ser alteradas por motivos de força maior, tais como a indisponibilidade de formadores adequados ou a insuficiência de inscrições que garantam a criação de uma turma.

**Artigo 19.º**  
**(Obrigações)**

1. Os direitos e deveres de alunos e formadores, e demais parâmetros de funcionamento da **Saber Maior**, estão devidamente estabelecidos neste regulamento, cabendo à **Saber Maior** a obrigação de o cumprir e fazer cumprir.

**Artigo 20.º**  
**(Omissões)**

1. Todas as questões que surjam no âmbito da frequência da **Saber Maior**, seja da parte dos alunos ou dos formadores, serão resolvidas segundo o parecer da representante da área de Cultura, cabendo sempre recurso para a presidência da Junta de Freguesia de Santa Maria Maior.

**Artigo 21.º**  
**(Sanções)**

1. A não observância das disposições do presente regulamento, por parte de alunos ou formadores, pode implicar a interdição automática às atividades promovidas pela **Saber Maior**.

2. A interdição às atividades é reversível a partir do momento em que se normalize a situação.

3. Consoante a gravidade da situação, a interdição às atividades pode estender-se à perda do direito de frequência até ao final do ano letivo ou de forma vitalícia.

4. São consideradas infrações graves, aquelas que envolvam comportamentos que manifestamente firam os princípios de cordialidade consagrados neste regulamento.

5. A aplicação das sanções é da responsabilidade da direção da **Saber Maior** e decorre nos seguintes parâmetros:

- a) A decisão sobre a sanção a aplicar realiza-se após auscultação dos intervenientes e cumprindo-se o direito do contraditório;
- b) A sanção é comunicada por escrito, com a maior celeridade possível;
- c) A sanção é comunicada ao(s) visado(s) e arquivada no(s) seu(s) processo(s).

Última Atualização: 17/07/2023